



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA

Rua Raul da Costa Pinto, 444 – CENTRO – CEP 37465-000

CNPJ 25.970.260/0001-10 – TEL. (35) 3373-1100

Lei Ordinária nº 560/2019, de 23.01.2019

Dispõe sobre a recomposição salarial dos Servidores Municipais e do Magistério Público Municipal e contém outras providências”.

O Povo do Município de Virgínia, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aos Servidores Públicos Municipais, nos termos do Art. 37, X, da Constituição Federal, como revisão geral anual, a correção integral de todos os vencimentos pela variação do INPC apurada de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2018, de 3,43% (três inteiros e quarenta e três centésimos por cento).

Parágrafo único. O percentual concedido como revisão geral anual de que trata o “caput” é extensivo aos proventos, pensões e ainda aos vencimentos dos servidores do Poder Legislativo que são pagos pelos cofres públicos municipais.

Art. 2º- Fica ainda o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder aos profissionais do Magistério Público Municipal, em observância ao disposto na Lei Federal nº 11.738, de 16/07/2008, o reajuste de 4,17% (quatro inteiros e dezessete por cento).

Art. 3º- As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2019.

Virgínia, 23 de Janeiro de 2019

Carlos Eduardo Costa Negreiros
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Virgínia
Publicação em: 24 / 02 / 2019

Maria Aparecida Ribeiro
Secretária Efetiva CPF:581.075.336-15

PUBLICADO
EM 23 / 01 / 19

Sâmylla Mara Chaves da Silva
Chefe de Gabinete
Prefeitura Municipal de Virgínia